Câmara Municipal de Ouro Branco

Projeto de Lei nº 77 /2023

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral
Nº 0603 Data entrada 15/05/23
Horário 14:27 Data saída / /
Destino Presidência
Assinatura Responsável

Autorizo o Executivo a criar o programa de incentivo e viabilização a atividades de lazer, de cultura e esportivas no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos como Ruas de Lazer.

Art. 1º Fica autorizado ao Executivo a instituir o programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, de cultura e esportivas no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos como Ruas de Lazer.

Art. 2º Para os fins desta Lei, no trecho da via pública urbana local, estabelecido como Rua de Lazer, não será permitido o trânsito de veículos automotores em dias e horários a serem definidos pelo Executivo Municipal em conjunto com munícipes interessados.

Art. 3º A indicação de trecho de via pública urbana local como Rua de Lazer caberá ao Executivo Municipal ou aos munícipes.

Parágrafo Único - O referido no caput deste artigo só poderá ser solicitado quando:

I – o trecho não integrar o itinerário regular do transporte público; e

II – o estabelecimento como Rua de Lazer não impedir a mobilidade de pessoas com deficiência residentes no trecho pretendido.

Art. 4º A padronização da marcação do trecho com cavaletes ou cones com placas informativas sobrepostas deverá respeitar a normatização estabelecida pelo Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2023.

Nilma Aparecida Silva
Vereadora do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instituir o programa de incentivo e viabilização da realização de atividades de lazer, de cultura e esportivas no leito de vias públicas urbanas locais, por meio do estabelecimento de seus trechos como Ruas de Lazer.

Para garantir as atividades desenvolvidas, será bloqueado o trânsito de veículos automotores nas correspondentes vias urbanas – em dias e horários determinados pelo Executivo em conjunto com munícipes interessados.

Cabe referir que, ao se instituir o presente programa, possibilitando que os munícipes fechem as vias públicas urbanas dos locais onde residem, ocupando o seu leito para práticas esportivas, culturais, recreativas e de lazer, ampliaremos o direito à Cidade, estimulando a apropriação da rua como espaço público, aproximando a comunidade como um todo e, sobretudo, oferecendo alternativa para regiões desprovidas de praças e equipamentos públicos próximos, tornando desnecessário o deslocamento para outros locais da Cidade, e possibilitando que as crianças voltem a usufruir das ruas para suas brincadeiras, como já fizeram aquelas que nasceram antes da década de 1990.

É nessa perspectiva que apresentamos a presente Proposição, no intuito de estabelecer, em todo município, trechos de vias públicas urbanas locais como Ruas de Lazer, estimulando as intervenções urbanas já existentes, de forma a fomentar mais possibilidades de ocupar a rua como um o espaço público de convívio social, sobretudo a favor das crianças, que poderão ocupar e desfrutar do espaço público que é a rua.

Ouro Branco, 11 de Maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Nilma Aparecida Silva